

1 PÚBLICO ALVO

A presente Política aplica-se a todos os colaboradores independentemente de seu nível hierárquico, nível funcional ou local de atuação da COPASA MG.

Para efeito desta Política, entende-se que o termo COPASA MG compreende a Controladora e suas Subsidiárias.

2 OBJETIVO

Esta Política tem por objetivo estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades, visando o funcionamento e a efetividade do Sistema de Controles Internos da COPASA MG.

3 REFERÊNCIAS

A presente Política foi elaborada em consonância com as disposições das seguintes leis e atos normativos:

- a) Plano de Integridade da COPASA MG;
- b) Política de *Compliance* Anticorrupção da COPASA MG;
- c) Política de Gestão de Riscos Corporativos da COPASA MG;
- d) Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;
- e) Decreto Estadual nº 46.782, de 23/06/2015, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conhecida como Lei Anticorrupção;
- f) Código de Conduta e Integridade da COPASA MG;
- g) COSO: *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*;
- h) Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, abrangendo toda e qualquer empresa pública e sociedade de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4 DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta Política, adotam-se as seguintes definições:

- a) **Colaboradores:** administradores, membros de comitês, conselheiros fiscais, empregados, estagiários, aprendizes, aqueles que exercem mandato, cargo, emprego ou função, ainda que transitoriamente e sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, convênio, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo e qualquer pessoa que atue em nome da COPASA MG e/ou suas Subsidiárias;

- b) **Controles Internos:** conjunto de métodos, procedimentos, políticas e normas adotados com o objetivo de salvaguardar ativos, verificar a adequação e o suporte dos dados contábeis e dos processos relacionados, garantir a segurança das informações, promover eficiência operacional, encorajar a aderência aos normativos, conformidade dos atos de gestão e evitar fraudes, erros e crises na Companhia;
- c) **Matriz de Risco:** instrumento de gestão que apresenta os riscos identificados, seus impactos e sua caracterização;
- d) **Proprietário do Risco:** é a pessoa, expressa pelo cargo e/ou função, vinculada a unidade organizacional com a responsabilidade e autoridade para gerir um risco. É quem deve elaborar o Plano de Resposta ao risco, implementá-lo e monitorá-lo;
- e) **Risco:** efeito das incertezas presentes em fatores ou eventos, o qual pode causar impactos negativos, dificultando ou impossibilitando o cumprimento dos objetivos da COPASA MG;
- f) **Três Linhas:** modelo do Instituto de Auditores Internos – IIA, o qual orienta quanto aos limites de atuação das unidades organizacionais para as ações de gestão de riscos e controles internos, bem como em relação aos papéis dos órgãos de governança na Companhia.

5 PRINCÍPIOS

- a) **Conformidade:** a COPASA MG é estritamente contrária às práticas e condutas que diverjam dos princípios e diretrizes que pautam o Código de Conduta e Integridade, a Política de *Compliance* Anticorrupção, o Plano de Integridade e demais normativos da Companhia;
- b) **Eficiência:** impõe ao agente público o exercício de suas atividades com foco na obtenção do melhor resultado, com a utilização racional dos meios e dos recursos públicos;
- c) **Impessoalidade:** imparcialidade na realização das atividades de controles internos, com aplicação de critérios objetivos, sem distinções subjetivas;
- d) **Legalidade:** implica na vinculação dos atos de todos os colaboradores da COPASA MG à lei, sendo legítima sua atividade conforme disposto na legislação;
- e) **Monitoramento:** tem como objetivo avaliar a qualidade da gestão dos controles internos por meio de atividades gerenciais contínuas e/ou avaliações independentes, buscando assegurar que os mecanismos de controle funcionem conforme previsto e que sejam alterados, se necessário;
- f) **Moralidade:** impõe ao empregado público os deveres de observar os preceitos éticos em suas condutas, averiguar os critérios de conveniência, oportunidade e justiça em suas ações;

- g) **Publicidade / Transparência:** informar as partes interessadas sobre assuntos relevantes, mantendo ativos os canais de relacionamento interno e externo.

6 DIRETRIZES

- a) assegurar o cumprimento das normas, regulamentos e aderência às políticas e procedimentos internos da Companhia;
- b) alinhar a estrutura dos controles internos aos riscos corporativos definidos na matriz de riscos corporativos;
- c) proporcionar segurança razoável à realização dos objetivos da Companhia relacionados a operações, divulgação e conformidade, em consonância com a metodologia do COSO;
- d) adotar o modelo das Três Linhas, conforme Declaração de Posicionamento do Instituto dos Auditores Internos – IIA Global, o qual relaciona as funções organizacionais aos níveis de Controle Interno da Companhia;
 - d.1) 1ª Linha: Na primeira linha encontram-se os gestores das unidades e os responsáveis diretos pelos processos, que identificam, avaliam, gerenciam e têm responsabilidade sobre os riscos, pois podem implementar as ações corretivas para resolver deficiências em processos e controles. A primeira linha se encontra no nível da gestão operacional;
 - d.2) 2ª Linha: Na segunda linha encontram-se os gestores corporativos de riscos, segurança da informação, conformidade e controle interno, responsáveis pela supervisão da conformidade, a verificação, o monitoramento, a prevenção e a análise integrada dos riscos;
 - d.3) 3ª Linha: Na terceira linha está a Auditoria Interna, responsável por uma avaliação independente quanto à adequação, suficiência e eficácia dos sistemas de controles e gestão de riscos, bem como realizar recomendações e acompanhar implementações;
- e) as atividades de controle não são exclusividade de determinada unidade organizacional, devendo ser realizadas em todos os níveis;
- f) os controles internos devem buscar mitigar os riscos inerentes ao negócio da COPASA MG, conforme sua matriz de riscos.

7 COMPETÊNCIAS

7.1 Das Unidades Organizacionais e Proprietários dos Riscos

- a) identificar e implementar os pontos de controle eficientes;
- b) garantir a execução dos controles existentes;

- c) implementar as ações corretivas para resolver deficiências em processos e controles;
- d) dar tratamento às recomendações emitidas pela SPCP e pela AUDI para melhoria de controles internos.

7.2 Da Gerência de *Compliance* e Controles Internos

- a) supervisionar as atividades de gerenciamento de riscos;
- b) analisar os fluxos dos processos, prioritariamente relacionados à matriz de risco, e identificar seus pontos críticos;
- c) mapear e catalogar os principais controles internos da Companhia, relacionados aos riscos corporativos;
- d) auxiliar as unidades nas atividades de identificação/implementação/adequação de Controles;
- e) assegurar que o sistema de controles seja periodicamente revisado e atualizado, junto aos proprietários dos riscos, de forma a acompanhar sua efetividade;
- f) alinhar a estrutura dos controles internos aos riscos e objetivos do negócio;
- g) emitir recomendações para aprimorar e promover a interação dos agentes responsáveis pelo Controle Interno;
- h) acompanhar as recomendações de controles internos realizadas pela Auditoria Independente;
- i) tomar conhecimento das recomendações para a melhoria de controles internos emitidas pela Auditoria Interna;
- j) manter atualizada a Política de Controles Internos, propondo alterações, quando necessário;
- k) ministrar treinamentos periódicos visando à disseminação desta Política;
- l) esclarecer quaisquer dúvidas relacionadas a esta Política.

7.3 Da Unidade de Auditoria Interna

- a) avaliar de forma independente a eficiência e efetividade dos Controles;
- b) recomendar implantação de novos Controles ou aprimoramento dos existentes;
- c) acompanhar a implementação dos planos de ação para aprimoramento dos controles internos, conforme recomendações emitidas pela Auditoria Interna;
- d) elaborar o Relatório de Controle Interno, parte integrante da Prestação de Contas da Companhia, encaminhada anualmente ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

As atividades de controles internos deverão ser constantemente avaliadas, realizando-se adaptações sempre que necessário, de acordo com as melhores práticas de mercado.

Esta Política, aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 31/08/2023, entra em vigor a partir desta data.

Informações de Controle:

Versão 0 (Instituição): aprovada pelo Conselho de Administração, em reunião de 25/04/2019.

Versão 1: revisão, sem alteração de conteúdo, aprovada pelo Conselho de Administração em reunião de 23/01/2020.

Versão 2: revisão, sem alteração de conteúdo, aprovada pelo Conselho de Administração, em reunião de 15/12/2021.

Versão 3: revisão, sem alteração de conteúdo, aprovada pelo Conselho de Administração, em reunião de 27/01/2023.

Versão 4: revisão, aprovada pelo Conselho de Administração, em reunião de 31/08/2023.

Versão 5: revisão, sem alteração de conteúdo, em razão das reestruturações organizacionais, ondas 1 e 2, aprovadas pelo Conselho de Administração em 12/12/2024 e 28/08/2025, respectivamente.

Unidade Gestora do Documento: Superintendência de *Compliance*.

Instâncias de Revisão: Diretoria Executiva.

Instância de Aprovação: Conselho de Administração.